



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



### TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA N° 47/2024

**2º TERMO DE REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO DE RECOMPOSIÇÃO DE  
PREÇO CONTRATUAL QUE ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE ALBERTINA E  
COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA.**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2024

PREGÃO N° 10/2024

Ata N°: 47 / 2024

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FELIPE TEODORO SANCHES e a empresa da empresa COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 26.313.494/0002-39 com sede no endereço R QUINZE DE NOVEMBRO, 276, CENTRO, POÇOS DE CALDAS - MG, CEP: 37701-038 neste ato representado por: CAROLINA SALLES MARQUES MAIA, portador do CPF [REDACTED], nesta ATA, ajustam o presente aditivo a Ata de fornecimento decorrente do Processo de Licitação n° 29/2024, Pregão n° 10/2024, sujeitando os contratantes às normas da Lei n° 14.133/21 e as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração reequilíbrio econômico financeiro da Ata n° 47 / 2024, relativo a(os) item(ns) planilha abaixo, com fundamento no Lei Federal 14.133/21 em seu art. 124 da Lei Federal 14.133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público do referido Contrato.

#### CLÁUSULA II- DA REVISÃO VALORES UNITÁRIOS

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300



[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

2.1. Em razão da concessão da revisão contratual, fica alterado o valor unitário do(s) item(s) conforme demonstrativo abaixo:

Planilha de reequilíbrio ao Processo Aprovado.						
Quant.	Código	Descrição	Preço Licitado + REAJUSTE ANTERIOR	Valor Aprovado	DIFERENÇA DE VALOR POR ITEM	TOTAL DO ADITIVO
264	22641	COMPLEMENTO NUTRICIONAL 5 - COMPLEMENTO NUTRICIONAL 5Complemento alimentar com no mínimo 25 vitaminas e minerais e nutrientes balanceados. Indicado para adolescentes, adultos e idosos que estão abaixo do peso ou precisam de um reforço de vitaminas. Não contém glúten.em embalagem de mínimo 400g Produtos de referência:Nutren Active, Nutren Sênior, Sustenlac, Sustap Sênior	R\$ 32,00	R\$ 55,70	R\$ 23,70	R\$ 6.256,80
784	26659	FÓRMULA NUTRICIONAL - FORMULA NUTRICIONALFórmula alimentar nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, hipercalórica, sem adição de fibras. Apresentação mínima 1 litro. Produtos de referência: Trophic Soya 1.5, Nutrison Energy, Trophic 1.5	R\$ 27,50	R\$ 31,60	R\$ 4,10	R\$ 3.214,40

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300



[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

940	22628	FORMULA NUTRICIONAL 10 - FORMULA NUTRICIONAL 10 Fórmula em pó para nutrição oral, destinada ao controle glicêmico, com carboidratos de lenta absorção, normocalorica e com fibras. Apresentação em embalagem de mínima 400 gramas. Produtos de referência: Dianutri, Glucerna, Nutren Control, Sustap Daibetes, Diasip	R\$ 48,50	R\$ 57,30	R\$ 8,80	R\$ 8.272,00
500	22640	FORMULA NUTRICIONAL 21 - FORMULA NUTRICIONAL 21 Fórmula alimentar nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, hipercalórica, com adequado teor proteico e com adição de fibras. Apresentação mínima 1 litro. Produtos de referência: Nutri Fiber 1.5, Isosource 1.5, Fresubin Energy Fibre (8 g/l -Fibras).	R\$ 32,50	R\$ 38,70	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
168	22632	FORMULA NUTRICIONAL 27 - FORMULA NUTRICIONAL 27 Módulo de proteína de alto valor biológico. Embalagem de mínimo 240 gramas. Produtos de referência: Protein PT, Nutren Just Protein, Whey Protein Isolate.	R\$ 109,76	R\$ 117,80	R\$ 8,04	R\$ 1.350,72
800	22644	SUPLEMENTO NUTRICIONAL 3 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL 3 Suplemento em pó para uso oral e enteral, nutricionalmente completo e equilibrado, podendo conter sacarose. Isento de lactose adicionada e glúten. Apresentação mínima: lata mínimo de 400g. Produtos de referência: Ensure, Nutren, Nutren 1.0, Trophic Basic	R\$ 44,00	R\$ 53,70	R\$ 9,70	R\$ 7.760,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mq.gov.br](http://www.albertina.mq.gov.br)



						R\$ 29.953,92
--	--	--	--	--	--	---------------

## CLÁUSULA III DAS DOTAÇÕES

- 3.1. As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias regidas na Ata nº 47 / 2024.
- 3.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## CLÁUSULA IV- DO REALINHAMENTO DATA

- 4.1. Os preços ora realinhados somente serão considerados para aquisições realizadas a partir da data de **29/04/2025** até **07/06/2025** para o presente aditivo.

## CLÁUSULA V - DA REVISÃO CONTRATUAL

- 5.1. Em razão da revisão contratual estabelecida, adere-se ao valor originário da ata o valor de R\$ 29.953,92 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) totalizando a Ata o valor de R\$ 199.700,72 (mil novecentos e noventa e nove mil, setecentos reais e setenta e dois centavos).

## CLÁUSULA VI - DAS CLÁUSULAS

- 6.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA VII — DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, Diário Oficial Eletrônico Municipal, o “DOM” e PNCP por conta do CONTRATANTE, conforme determina o do Artigo 94 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



Albertina (MG), 28 de abril de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES  
MUNICÍPIO DE ALBERTINA  
CNPJ nº 17.912.015/0001-29  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ 26.313.494/0002-39  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1 - Regiane Mianti de Lima

CPF nº [REDACTED]

2- Joelma Aparecida dos Santos

CPF: [REDACTED]

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO